

A GERENTE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS, usando da sub-delegação de competência que lhe foi conferida pela Portaria GRAMF/MG, nº 386, de 17.11.2004, publicada no Diário Oficial da União, de 19.11.2004, resolve:

Nº 369-Tendo em vista o que consta do Processo nº 10680.002838/93-53, excluir a vantagem do art. 192, inciso II da Lei nº 8.112/90 e incluir a vantagem do art. 2º da Lei nº 8.911/94, alterada pela Lei nº 9.624/98, a partir de 06 de novembro de 2009, data da opção do interessado, no fundamento legal da aposentadoria concedida através da Portaria nº 97, de 22.04.93, publicada no DOU de 26.04.1993, referente ao servidor RUI LUIZ DE LEÃO, matrícula SIAPE 134.384, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda.

VALÉRIA CÂNDIDA PORTO PINTO

### GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

#### PORTARIA Nº 533, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 71, item XVIII da Portaria Ministerial nº 290 de 30.09.2004 publicada no Diário Oficial da União de 04.10.2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 16115.000206/2009-29, resolve:

Conceder aposentadoria por invalidez ao servidor SERGIO GOMES AYALA, matrícula SIAPE 1001386, SIAPECAD 24024, ocupante do Cargo de PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL, Classe S, Pd. CAT, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda em São Paulo; com fundamento no Artigo 40, parágrafo 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 41/2003 e proventos proporcionais, calculados pelo art. 1º da Lei 10887/2004.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA.

#### PORTARIA Nº 545, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 71, item XVIII da Portaria Ministerial nº 290 de 30.09.2004 publicada no Diário Oficial da União de 04.10.2004 e tendo em vista o que consta no Processo nº 16115.442/2009-45, resolve:

Conceder aposentadoria voluntária a servidora SALLY RAMOS, matrícula SIAPE 99715, SIAPECAD 20266, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, Classe S, Pd. III, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda em São Paulo; com fundamento no Art. 40, inciso I, parágrafo 1º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, com proventos integrais calculados pela Lei nº 10887/2004.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA.

#### PORTARIA Nº 546, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2009

O GERENTE REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 71, item XVIII da Portaria Ministerial nº 290 de 30.09.2004 publicada no Diário Oficial da União de 04.10.2004 e art. 2º da Portaria SRF nº 1671 de 16.06.2005, publicada no Diário Oficial da União de 20.06.2005 e tendo em vista o que consta no Processo nº 16115.000143/2009-19, resolve:

RETIFICAR a Portaria de Aposentadoria GRA/SP nº 525 de 18/11/2009, publicada no Diário Oficial da União de 20/11/2009, Seção II, página 21 referente a natureza da aposentadoria, ONDE SE LE: voluntária, LEIA-SE: por invalidez.

DONIZETI DE CARVALHO ROSA.

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL

#### PORTARIAS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2009

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 72 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria MF nº 257, de 23 de junho de 2009, o art. 45 da Resolução CS/AGU nº 1, de 14 de maio de 2002, republicada com alterações no DOU de 5 de setembro de 2002, e com redação dada pelas Resoluções CS/AGU nºs 3, 4 e 5, de 26 de agosto de 2002, 29 de março de 2004 e 22 de abril de 2004, respectivamente, e tendo em vista os itens 12.4 e 13 do Edital CS/AGU nº 79, de 28 de junho de 2007, divulgado pelo Edital ESAF nº 35, de 3 de julho de 2007, publicado no DOU de 4 de julho de 2007, com alterações incluídas pelo Edital ESAF nº 40, de 13 de julho de 2007, publicado no DOU do dia 16 de julho de 2007, referente ao concurso público, de provas e títulos, destinado ao provimento de cargos vagos de Procurador da Fazenda Nacional de 2ª categoria, da Carreira da Advocacia-Geral da União, resolve:

Nº 1.600-Art. 1º Divulgar aos candidatos nomeados pela Portaria Interministerial MF/AGU nº 591, de 16 de dezembro de 2009, publicada no DOU de 18 de dezembro de 2009, Seção 2, páginas 23 e 24, a documentação exigida para a posse, relacionada no Anexo I desta portaria.

§ 1º A documentação referida no caput deste artigo deverá ser encaminhada até o dia 8 de janeiro de 2010, devidamente autenticada e com assinatura reconhecida em cartório, via "Encomenda Expressa - SEDEX", da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, em um único envelope assim endereçado:

Coordenação de Gestão de Pessoas da PGFN

"DOCUMENTOS - POSSE"

Edifício Sede do Ministério da Fazenda, Bloco P, sobreloja CEP 70048-900 - Brasília DF

§ 2º O candidato poderá fazer a entrega da documentação prevista no caput, em envelope devidamente lacrado com o título "DOCUMENTOS - POSSE", diretamente no Protocolo Central Unificado da PGFN, localizado no Edifício Sede do Ministério da Fazenda, 8º andar.

Art. 2º A posse ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2010, às 10h, na Unidade de lotação.

Art. 3º Divulgar relação dos exames médicos pré-admissionais básicos de saúde, na forma do Anexo II desta portaria.

§ 1º Somente serão aceitos laudos de aptidão física e mental, até 5 (cinco) dias antes da posse, fornecidos por médicos integrantes do Serviço Médico do Ministério da Fazenda ou do Sistema Único de Saúde, juntamente com o questionário para exame pré-admissional, devidamente preenchido e assinado pelo médico;

§ 2º O candidato que desejar se submeter a exame de saúde no Serviço Médico do Ministério da Fazenda, deverá antecipadamente agendar consulta, cujos endereços se encontram disponíveis na página da PGFN na internet (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>);

§ 3º A critério do Médico, poderão ser solicitados, dentre os exames básicos de saúde, exames de EAS e EPF;

§ 4º Dependendo do resultado dos exames básicos de saúde, os candidatos poderão ser submetidos a exames especiais;

§ 5º Os exames têm validade de 3 (três) meses; e

§ 6º Todos os exames complementares solicitados correrão às expensas dos candidatos, assim como deslocamentos para a realização de exame de saúde.

Art. 4º O questionário e a documentação pré-admissional estão disponíveis na página da PGFN na internet (<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>).

Art. 5º Eventuais dúvidas e omissões serão dirimidas pela PGFN pelo endereço eletrônico: [concurso.cogep.df.pgfn@pgfn.gov.br](mailto:concurso.cogep.df.pgfn@pgfn.gov.br).

Art. 6º O Curso de Formação será realizado nas Capitais dos Estados em data a ser definida pelo Titular da Unidade.

#### ANEXO I

##### RELAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA POSSE

1) Laudo Médico de Aptidão física e mental, expedido pelo Serviço Médico do MF ou do SUS;

2) Duas fotos 3 x 4;

3) Cópia da Certidão de Registro Civil da situação atual (Nascimento/Casamento/Separação Judicial) ou da Escritura de União Estável;

4) Cópia da Carteira de Identidade;

5) Cópia da Carteira da OAB;

6) Cópia do CPF;

7) Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação da última eleição;

8) Cópia do Certificado de Reservista ou de Isenção do Serviço Militar (sexo masculino);

9) Cópia do Cartão de Inscrição do PIS/PASEP;

10) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo - Bacharel em Direito, Diploma, devidamente reconhecido pelo órgão competente, ou Certificado de conclusão do curso;

11) Cópia da última Declaração de Bens e Rendimentos para fins de imposto de renda ou comprovante da Declaração Anual de Isento, apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil. Da inexistência deste comprovante, assinar o formulário Isenção da Declaração de Imposto de Renda:

Situação 1: Em caso de apresentação da Declaração Anual de Isento e não possuir bens e valores, deverá ser preenchida, também, a Declaração Negativa de Bens e Valores.

Situação 2: Em caso de apresentação da Declaração Anual de Isento e possuir bens e valores ou da Declaração para fins de Imposto de Renda, não constar os elementos que constituem seu patrimônio, deverá ser preenchido a Declaração Complementar de Bens e Valores, com a relação pormenorizada dos bens imóveis, títulos ou valores mobiliários, direitos sobre veículos, automóveis, embarcações ou aeronaves e dinheiros ou aplicações financeiras que, no País ou no exterior, constituam, separadamente, o patrimônio do declarante e de seus dependentes, na data respectiva. (Base legal: art. 13, § 5º, da Lei nº 8.112, de 1990, art. 2º da Lei nº 8.730, de 1993 e IN/TCU nº 05, de 1994).

12) Em se tratando de Servidor Público Federal: apresentar protocolo de solicitação de vacância ou exoneração do cargo anterior;

13) Se for servidor público da esfera Estadual, Municipal, do Distrito Federal, de Empresa Pública ou Economia Mista: apresentar protocolo de pedido de demissão/exoneração do cargo anterior;

14) Assinar Termo de Opção ou Termo de Responsabilidade ou Declaração da IN nº 11, de 17 de outubro de 1996, conforme o caso, no que se refere à acumulação lícita ou não de cargos públicos ou percepção com proventos de aposentadoria (Base legal: Emenda Constitucional nº 20 e § 5º do art. 13 e art. 118 da Lei nº 8.112, de 1990);

15) Informar a data do primeiro emprego ou apresentar cópia da Carteira de Trabalho, para fins de informação, obrigatória, no sistema SIAPECad;

16) Declaração em face ao que dispõe o art. 137 e parágrafo único da Lei nº 8.112, de 1990;

17) Apresentar comprovante de abertura de conta corrente ou cópia do talão de cheque de conta já existente, para efeitos de depósito da remuneração; e

18) Se o nomeado for Naturalizado ou Equiparado deverá: - apresentar cópia da publicação da Portaria de Naturalização ou Equiparação;

- informar a data de chegada ao Brasil e o País de origem; e

- para o cidadão português, apresentar o certificado que outorga os mesmos direitos do brasileiro.

#### ANEXO II

##### RELAÇÃO DOS EXAMES MÉDICOS LABORATORIAIS

1) Hemograma Completo;

2) Reação Sorológica para LUES;

3) Machado e Guerreiro;

4) Eletrocardiograma de repouso (com laudo);

5) RX do Tórax - P.A. e perfil;

6) Creatinina;

7) Glicemia; e

8) SPTG (ALT) - (TGP - Hepatite).

A PROCURADORA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL, no uso das competências que lhe foram subdelegadas pelo inciso IX do art. 1º da Portaria GMF nº 393, de 14 de julho de 2009, publicada no D.O.U. de 16 de julho de 2009, resolve:

Nº 1.601 - Exonerar RAMON LISBOA, Procurador da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, matrícula SIAPE nº 1465572, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão de Procurador-Seccional, Código DAS-101.2, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul.

Nº 1.602 - Nomear ANA CAROLINA RAMOS GARCIA, Procuradora da Fazenda de 2ª Categoria, matrícula SIAPE nº 1739899, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Procuradora-Seccional, Código DAS-101.2, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Procuradoria-Seccional da Fazenda Nacional em Bagé, no Estado do Rio Grande do Sul, ficando, em consequência, dispensada do encargo que atualmente exerce.

Nº 1.605 - Exonerar, a pedido, FERNANDO AGUIAR CAVALCANTI DE OLIVEIRA, Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria, matrícula SIAPE nº 1552701, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, em exercício na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região/PE, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código DAS-101.2, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nº 1.606 - Nomear CARLOS BARRETO CAMPELLO ROICHMAN, Procurador da Fazenda Nacional de 1ª Categoria, matrícula SIAPE nº 1570917, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, em exercício na Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 5ª Região/PE, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código DAS-101.2 do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, do Gabinete da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Nº 1.607 - Exonerar SIMONE KLITZKE, Procuradora da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, matrícula SIAPE nº 1559146, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código DAS-101.2, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul, em virtude de sua remoção.

Nº 1.608 - Nomear LUCIANE RACKI, Procuradora da Fazenda Nacional de 2ª Categoria, matrícula SIAPE nº 1571045, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão, Código DAS-101.2, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul, ficando, em consequência, dispensada do encargo de substituta eventual que atualmente ocupa.

Nº 1.609 - Exonerar, a pedido, CARLOS EDUARDO WANDSCHEER, Procurador da Fazenda Nacional de Categoria Especial, matrícula SIAPE nº 1436660, do Quadro de Pessoal do Ministério da Fazenda, do cargo em comissão de Procurador-Chefe, Código DAS-101.3, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores, da Procuradoria-Regional da Fazenda Nacional na 4ª Região, no Estado do Rio Grande do Sul.